



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 281

Ivaiporã, Quarta-Feira, 29 de Agosto de 2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 52/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 39/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA SOB Nº 003/2017 DO QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob n.º **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento com o que tange a resolução 06/2018, **RESCINDE**, o contrato de número 52/2018, oriundo de INEXIGIBILIDADE 39/2018, tendo como contratada **JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Rua Pio XII, 202, centro em Jardim Alegre, inscrita no **CNPJ Nº10.696.038/0001-02**, representada pelo Sr. **VICENTE MOSTACHIO** inscrita no **CPF nº 325.378.679-04 RG nº 2.242.258/PR** com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a solicitação de alteração do contrato de programa firmado com o município de Godoy Moreira, por meio da secretaria municipal de saúde, através de sua secretária;

CONSIDERANDO, que o contrato de programa não permite uma alteração de quantitativo e valoração tendo em vista ter sido firmado com base em dispensa que estava vigente;

CONSIDERANDO, ser de interesse público e estando devidamente justificado pelo solicitante, e pela necessidade apresentada por este de alteração contratual, porém esta ser a maior ao determinado em lei para que se firmasse aditivo contratual;

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 281

Ivaiporã, Quarta-Feira, 29 de Agosto de 2018

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 04 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Ivaiporã, 29 de Agosto de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 281

Ivaiporã, Quarta-Feira, 29 de Agosto de 2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 53/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 40/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO E O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA SOB Nº 003/2017 DO QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, situado na Rua Diva Proença, nº500, Centro, CEP: 86870-000, Ivaiporã PR, CNPJ 02.586.019/0001-97, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. nº **9.871.566-5**, inscrito no CPF sob n.º **060.282.329-39**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em cumprimento com o que tange a resolução 06/2018, **RESCINDE**, o contrato de número 53/2018, oriundo de INEXIGIBILIDADE 40/2018, tendo como contratada **MORAIS E POLICANTIL LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, Rua Geraldo Pereira Rocha, 103 em Godoy Moreira, inscrita no **CNPJ Nº 09.278.465/0001-83**, representada pelo Sr. **SANDRO BATISTA MORAIS** inscrita no **CPF nº 464.706.381-04, RG nº 4.99480/MS** com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, a solicitação de alteração do contrato de programa firmado com o município de Godoy Moreira, por meio da secretaria municipal de saúde, através de sua secretária;

CONSIDERANDO, que o contrato de programa não permite uma alteração de quantitativo e valoração tendo em vista ter sido firmado com base em dispensa que estava vigente;

CONSIDERANDO, ser de interesse público e estando devidamente justificado pelo solicitante, e pela necessidade apresentada por este de alteração contratual, porém esta ser a maior ao determinado em lei para que se fizesse aditivo contratual;

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 04 de junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 281

Ivaiporã, Quarta-Feira, 29 de Agosto de 2018

Ivaiporã, 29 de Agosto de 2018.

**CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE**